

Processo nº 2052/2012 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Prefeitura Municipal de Caxias/MA

Responsável: Humberto Ivar Araújo Coutinho (Prefeito); CPF: 027.657.483-49; Endereço: Rua Riachuelo, nº 412; Bairro: Centro; Caxias/MA - CEP: 65.606-620

Representantes legais: Sem representantes legais nos autos

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas Anual do Prefeito de Caxias/MA, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Senhor Humberto Ivar Araújo Coutinho. Parecer Prévio com abstenção de opinião.

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA Nº 74/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, o art. 1º, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, decidem, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer do Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas, que manifestou-se oralmente na Sessão Plenária de 04 de maio de 2022:

I. Emitir Parecer Prévio com abstenção de opinião das Contas do ordenador de despesas da Prestação de Contas Anuais do Prefeito de Caxias/MA, o Senhor Humberto Ivar Araújo Coutinho, exercício financeiro de 2011, em razão do seu falecimento ocorrido em 01/01/2018, nos termos do art. 10 da Lei nº 8.258/05, c/c art. 8, § 3º, inciso IV,;

II. Enviar a Câmara dos Vereadores de Caxias/MA, em cinco dias após o trânsito em julgado, este Parecer Prévio acompanhado do respectivo processo de contas e do Balanço Geral do Município, integrado pela documentação constante do Anexo I, Módulo I e II da Instrução Normativa do TCE/MA nº 009/2005, de 2 de fevereiro de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator), Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado, João Jorge Jinkings Pavão, e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de Maio de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Paulo Henrique Araujo dos Reis

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Álvaro César de França Ferreira
Relator
Em 30 de junho de 2022 às 09:38:49

Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente
Em 30 de junho de 2022 às 16:26:26

Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas
Em 02 de agosto de 2022 às 16:24:11